



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 23/2020 – São Paulo, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA PRES/DFORSP Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Institui parceria permanente entre os laboratórios de inovação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (iLabTRF3) e da Seção Judiciária de São Paulo (iJuspLab) para a pesquisa e o desenvolvimento de modelos de inteligência artificial, mediante a criação do Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada da 3ª Região - LIAA-3R.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO E A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Estado estimular a formação e o fortalecimento da inovação nos entes públicos;

CONSIDERANDO a criação do Laboratório de Inovação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - iLabTRF3 pela Portaria PRES n.º 1.723, de 2 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a criação do Laboratório de Inovação da Justiça Federal de São Paulo - iJuspLab pela Portaria DFOR SP n.º 10, de 31 de maio de 2016, e as modificações introduzidas pelas Portarias n.ºs 23, 36 e 49, de, respectivamente, de 17 de maio de 2018, de 13 de agosto de 2018, e de 10 de outubro de 2019, todas, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4.º, incisos III, VI e VII, da Portaria PRES n.º 1.723/2019, compete ao iLabTRF3, por meio do Grupo iNovaTRF3, “dialogar e atuar em parceria com os Laboratórios de Inovação e os Centros de Inteligência judiciários para o desenvolvimento de projetos conjuntos, em especial visando a implementação de plano de ação com soluções voltadas para a desjudicialização”, “apoiar os órgãos do TRF3 na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e a experimentação” e “prospectar e identificar áreas e projetos com potencial para atuação no âmbito das iniciativas de inovação, propondo as medidas necessárias para implementação”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5.º da Portaria PRES n.º 1.723/2019, o iLabTRF3 poderá “poderá convidar magistrados e servidores do Poder Judiciário, bem como atores externos, para colaborar com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos de atuação.”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 57, *caput*, da Portaria NUID n.º 49/2019, da Diretoria do Foro de São Paulo, “a estratégia de inovação tecnológica da Seção Judiciária de São Paulo será conduzida no âmbito e segundo os valores do iJuspLab e terá como foco o bem estar e a satisfação dos usuários internos e externos dos serviços administrativos e judiciários, a modernização das ferramentas de trabalho, a automação das atividades repetitivas, a redução de erros e o aprimoramento dos fluxos de trabalho”;

CONSIDERANDO que o art. 63 da mesma portaria instituiu, no âmbito do iJuspLab, o Centro de Estudos e Pesquisas em Inteligência Artificial e Jurimetria Aplicadas ao Poder Judiciário como “espaço de inovação aberta, em que juízes e servidores da Justiça Federal da 3ª Região trabalharão em conjunto com os usuários externos do serviço judiciário, especialmente advogados, partes, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, e com a sociedade em geral, inclusive universidades, centros de pesquisa, laboratórios de inovação do setor público e privado e outros agentes de inovação, com o fim de promover estudos e pesquisas na área de inteligência artificial e jurimetria”;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional de Justiça, da Portaria n.º 25, de 19 de fevereiro de 2019, e do Edital n.º 2, de 26 de abril de 2019, por meio dos quais o referido órgão procura incentivar a formação de equipes multidisciplinares pelos tribunais de modo a promover o desenvolvimento colaborativo de soluções em inteligência artificial no âmbito do Laboratório de Inovação para o Processo Judicial em meio Eletrônico - Inova PJe e de seu Centro de Inteligência Artificial aplicada ao PJe;

CONSIDERANDO que o item 5 “g” do Anexo à Portaria CNJ n.º 25/2019 e o item 2.2 do Edital CNJ n.º 2/2019 recomendam expressamente que tais equipes sejam integradas por magistrados e servidores com conhecimento jurídico pleno;

CONSIDERANDO que os laboratórios de inovação da 3ª Região facilitam a organização de equipes com tais características e oferecem ambiente adequado para que as atividades sejam desenvolvidas de modo organizado, a fim de que estejam alinhadas com os objetivos estratégicos da Justiça Federal da 3ª Região e não conflitem com outros projetos similares conduzidos pelas áreas técnicas;

CONSIDERANDO que é de interesse da Justiça Federal da 3ª Região o desenvolvimento de ferramentas de trabalho mais modernas, aproveitando os recursos gratuitos hoje disponíveis em inteligência artificial, os quais, associados ao conhecimento jurídico dos magistrados e servidores, têm potencial de produzir modelos de alta qualidade, com elevado grau de acurácia;

CONSIDERANDO a conveniência de criação de grupo auxiliar à CPE-Santos, voltado à conclusão do mapeamento de fluxos de trabalho, conclusão dos relatórios gerenciais de métricas desenvolvido pela Equipe de Gestão de Dados, orientação de servidores que atuarão na CPE e auxílio na execução de tarefas na fase de implantação do projeto, de modo a que haja adequada evolução Programa e- Vara;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho para auxílio às atividades de transição do Programa e- Vara na Subseção Judiciária de Santos.

Art. 2.º Designar como membros do Grupo de Trabalho os seguintes servidores pertencentes aos quadros da Seção Judiciária de São Paulo:

I - Cassio Angelon (1.ª Vara de Santos);

II - Débora Martinez Neves Secco (2.ª Vara de Santos);

III - José Manoel de Pinho Sobral (2ª. Vara de Santos);

IV - Mariana Gobbi Siqueira (3.ª Vara de Santos);

V - Doralice Pinto Alves (4.ª Vara de Santos);

VI - Thyago Brey Bittencourt (4.ª Vara de Santos);

VII - Carla de Carvalho (1.ª Vara de São Vicente);

VIII - Regina Lucia dos Santos Moya Mulero (1.ª Vara de São Vicente);

IX - Gisele Molinari Fessore (Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação);

X - Elaine Cristina Cestari (Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação);

XI - Pedro Henrique Lopes Guerra (Núcleo de Inovação Tecnológica);

XII - João Batista de Santa Rosa (Núcleo de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional);

XIII - Telma Rezende Faria de Paula (Núcleo de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades pelo período de 3 (três) meses contados da vigência desta Portaria.

Art. 3.º A coordenação do Grupo caberá à servidora Mariana Gobbi Siqueira que, no interesse da Administração, atuará com prejuízo da lotação de origem nos primeiros 30 (trinta) dias de constituição do Grupo, passíveis de prorrogação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/01/2020, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Ordem de Serviço DFOR n.º 07/2016, que modifica medidas para a redução de despesas com energia elétrica na Seção Judiciária de São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a implantação do ponto eletrônico prevista para o dia 03/02/2020 e os relatos de dificuldade em assiná-lo às 9h00, horário de início da jornada de alguns servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de que haja suporte ao serviço prestado pelos servidores a partir das 9h00;

CONSIDERANDO a necessidade de que a economia de energia seja mantida em toda a Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o *caput* do art. 1.º da Ordem de Serviço n.º 07, de 06 de outubro de 2016, desta Diretoria do Foro, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1.º Estabelecer horário de abertura de todos os fóruns da Seção Judiciária de São Paulo às 8h30 e fechamento às 20h00, inclusive para os funcionários das empresas contratadas pela administração para prestação de serviços terceirizados com mão-de-obra residente."

Art. 2.º Incluir os §§ 1.º e 2.º no art. 1.º, da Ordem de Serviço DFOR n.º 07/2016, nos seguintes termos:

"§ 1.º Fica vedada a marcação de perícias ou qualquer outro ato referente ao atendimento ao público externo antes das 9h00."

§ 2.º Fica vedado o uso de aparelhos de ar condicionado até o início da jornada de trabalho."

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/01/2020, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N.º 5449444/2020 - DFORSP/GADI/SUTJ

Processo SEI nº 0059843-31.2017.4.03.8001